CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 65/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) instituir o “Programa Amamentação Solidária” é importante, pois conscientiza sobre a importância do aleitamento materno e incentiva a doação de leite humano;

b) para isso, deverão ser distribuídos frascos para armazenamento de leite humano nos Bancos de Leite mantidos pelas unidades de saúde públicas do Estado;

c) as doadoras de leite humano deverão ficar dispensadas do pagamento de tarifa pela utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros Intermunicipal durante o deslocamento para as unidades de saúde que receberão a doação;

d) deverá ser justificada a ausência do trabalho das doadoras de leite humano, durante o tempo de deslocamento até a unidade de saúde que receberá ou recebeu a doação;

e) deverá ser instituído o “Selo Amigo da Amamentação”, destinado às entidades e empresas que empreenderem ações concretas a fim de cooperar com a amamentação e com a doação de leite no Estado da Bahia;

f) o “Selo Amigo da Amamentação” deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação;

g) os detentores do “Selo Amigo da Amamentação” poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, instituir o Programa Amamentação Solidária.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna